

MENSAGEM Nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 460, de 5 de junho 2014 - Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Belo - MA;
2. Portaria nº 2.226, de 5 de junho 2015 - Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa - MG;
3. Portaria nº 4.987, de 1º de dezembro 2015 - Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão do Bairro Alvorada (ASCOBRADI), no município de Contagem - MG;
4. Portaria nº 3.882, de 28 de setembro 2017 - Associação Protetora do Bairro do Olho D'Água - APROBOD, no município de São Luís - MA;
5. Portaria nº 4.042, de 28 de setembro 2017 - Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC, no município de Codó - MA;
6. Portaria nº 5.072, de 28 de setembro 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE, no município de Grajaú - MA;
7. Portaria nº 4.187, de 21 de agosto 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, no município de Terra Alta - PA;
8. Portaria nº 4.982, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, no município de Canaã dos Carajás - PA;

- Brasília, 5 de dezembro de 2022.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00149/2019 MCTIC



Brasília, 12 de Setembro de 2019

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.017857/2013-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.707/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Governador Newton Belo/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 068/2014/DRMC-01-SP, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0543/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 460, de 05 de junho de 2014, publicada no DOU de 11/06/2014.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Nº 110, quarta-feira, 11 de junho de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

59



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Estabelece prazo para o atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva de empreendimento de Mobilidade Urbana inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer os prazos apresentados no anexo, para atendimento das exigências previstas em cláusula suspensiva do empreendimento de Mobilidade Urbana inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, linha 18 metrô de São Paulo, contados a partir da "Declaração de Início de Prazo de Concessão", do contrato de Concessão da Linha 18 - Bronze efetuado pelo COMPROMISSÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Documentação	Prazo (dias)
Projetos técnicos de engenharia	120
Comprovação da titularidade das áreas de intervenção (propriedade, posse, permissão de uso, concessão de uso e outros instrumentos legais)	240
Licenciamento ambiental	270

PORTARIA Nº 308, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Divulga a seleção de proposta do Governo do Estado da Bahia no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando a inclusão do empreendimento no PAC pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC) conforme lavrado em ata de 16 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Tomar pública a seleção de proposta apresentada pelo Governo do Estado da Bahia ao Ministério das Cidades, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º O empreendimento contemplado com recursos de Financiamento está amparado pelo subitem 6.1.1.5 - Seleção em Excepcionalidade, da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE. Este empreendimento deverá aguardar abertura de linha de crédito pelo Conselho Monetário Nacional para seguir os procedimentos de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

PROponente	EMPREENHIMENTO	FONTE
Governo do Estado da Bahia	Metrô de Salvador: Linha 1 - Tramo 3 (Pirajá-Águas Claras-Cajacurus)	Financiamento

PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Divulga a seleção de propostas do Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando o Decreto nº 8.227, de 22 de abril de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito; e

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Tomar pública a seleção de propostas apresentadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ao Ministério das Cidades, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

PROponente	EMPREENHIMENTO	FONTE	CÓDIGO DO EMPREENHIMENTO
Governo do Estado de Minas Gerais	Estudos e Projetos da Linha 2 do Metrô de RMBH - Trecho 2 (Nova Sulza/Praça Raul Soares) e Trecho 3 (Praça Raul Soares/Estação Santa Tereza)	OGU	MCID 02976
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte			
Governo do Estado de Minas Gerais	Estudos e Projetos da Linha 3 do Metrô de RMBH - Trecho 2 (Savassi/Agglomeração Santa Lúcia) e Trecho 3 (Agglomeração Santa Lúcia/Belvedere)	OGU	MCID 02976
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte			
Governo do Estado de Minas Gerais	Estudos e Projetos para implantação de trem metropolitano de passageiros ligando o Bairro Novo Eldorado, no município de Contagem, à região do Belvedere em Belo Horizonte.	OGU	MCID 02976
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte			
Governo do Estado de Minas Gerais	Obras de implantação do Corredor Metropolitano - Vitor Norte da RMBH	OGU	MCID 02914

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014061100059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 00375644220144013400, em curso na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.019574/2014-02, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.007858/2009-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, até a decisão final do Processo nº 00375644220144013400 ou até que, operacionalizada a transferência de jurisdição prevista pela Resolução nº 446/2013-CONTRAN, novo pedido formulado pela autora seja decidido pelo novo órgão competente, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da firma individual SANDRO LEMES DOS SANTOS JACAREI ME, CNPJ - 02.219.631/0002-02, situada no Município de Bragança Paulista - SP, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 550 - Matadouro, CEP 12.910-335, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Bragança Paulista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 488, de 07 de maio de 2014, publicada no DOU de 13 de maio de 2014, Seção 1, pág. 47,

Onde se lê: "Define os meios tecnológicos habéis de que trata o caput do art. 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1977, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitidos para assegurar a ciência das notificações das infrações de trânsito."

Leia-se: "Define os meios tecnológicos habéis de que trata o caput do art. 282, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1977, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), admitidos para assegurar a ciência das notificações das infrações de trânsito."

Na Resolução nº 495, de 05 de junho de 2014, publicada no DOU de 09 de junho de 2014, Seção 1, pág. 82 e 83,

Onde se lê: "a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 905, conforme mostra o Anexo I da presente Resolução;"

Leia-se: "a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostra o Anexo I da presente Resolução;"

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 460, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.017857/2013, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CHAPEU DE COURO, com sede na Rua Joaquim Cardoso s/nº - Centro, Município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 25' 39"S e longitude em 45º 40' 14"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 461, DE 5 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037564/2011, resolve:



EM nº 00990/2019 MCTIC



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.050492/2011-10, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, inscrita no CNPJ sob nº 07.191.569/0001-20, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Água Boa/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 028/2013/DRMC/MG-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 0038/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2226, de 05 de junho de 2015, publicada no DOU de 09 de junho de 2015.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Nº 107, terça-feira, 9 de junho de 2015

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

37



Art. 1º Fica não incorporado o cetuximabe no tratamento do câncer de cabeça e pescoço metastático no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE JUNHO DE 2015

Torna pública a decisão de não incorporar o pegvisomanto para tratamento da acromegalia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o pegvisomanto para tratamento da acromegalia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE JUNHO DE 2015

Torna pública a decisão de recomendar a manutenção no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da penicilina benzatina para prevenção da sífilis congênita durante a gravidez.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica mantida no Sistema Único de Saúde - SUS a penicilina benzatina para prevenção da sífilis congênita durante a gravidez.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIFAR
HECTOR IVAN BATAILLE MARTINEZ	V968207Z	2200140	25000.217264/2013-54

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 477, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005391/2014, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, a concessão do canal 224 E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Jutai, estado do Amazonas, concedida por meio da Portaria nº 651, de 06 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 479, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045172/2012-11 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro, Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º 20' 06" S e longitude em 57º 12' 15" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.217, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer SEI nº. 131/2015/SJ/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do Processo Administrativo nº. 53000.054294/2006, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015060900037

Art. 1º Ratificar a Portaria nº. 07, de 23 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 24/01/2014, de modo a manter a anulação da Portaria nº. 193, de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 8/6/2011, que outorgou a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BEM DA COMUNIDADE DO POVOADO DE CORURUPÉ DA CAL autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.224, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045153/2012-94 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE RESERVA DO CABAÇAL, com sede na Avenida Mato Grosso, 451 - Centro, Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.225, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048669/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIOFUSÃO DO POLVILHO (ADIPO), com sede à Rua Gonçalves Dantas de Oliveira, no 20 - Bairro Chácara Nova Cajamar, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.226, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050492/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ÁGUA BOA, com sede na Rua José Lopes Godinho, nº 83 - Vila dos Operários, Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.228, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028439/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA MIRANTE FM, com sede à Rua dos Aricás esquina com a rua Paraíso, nº 530 - Bairro Altos do Mirante, na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

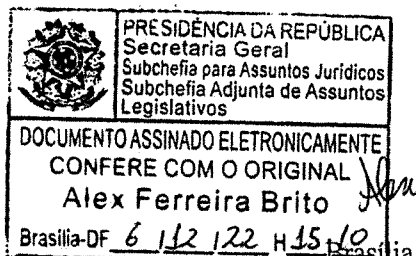
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM nº 00751/2019 MCTIC



Brasília, 30 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022892/2010-46, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão do Bairro Alvorada (ASCABRADI), inscrita no CNPJ sob nº 11.892.203/0001-56, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Contagem/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17448/2015/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 913/2015/SEI, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 4987, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 02/03/2016.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2016 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 69
Órgão: Ministério das Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.987, 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.022892/2010-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RÁDIO DIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI), com sede à AV. JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Nº 798 - ALVORADA, na localidade de CONTAGEM/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ
FIGUEIREDO

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022



EM nº 00959/2019 MCTIC



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023982/2016-04, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Protetora do Bairro do Olho D'Água - APROBOD, inscrita no CNPJ sob nº 24.582.563/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10241/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00634/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 3882-SEI, de 28 de Setembro de 2017, publicada no DOU de 05/10/2017.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2017 | Edição: 192 | Secção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.882-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023982/2016-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO PROTETORADO BAIRRO DO OLHO D'ÁGUA - APROBOD, com sede àPraça da Igreja, nº 12A - Bairro Olho D'Água, na localidade de SÃO LUÍS/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária peloprazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução doserviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da datade publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EM nº 00962/2019 MCTIC



Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023990/2016-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Povoado KM 17 de Codó - ACOPOC, inscrita no CNPJ sob nº 24.423.391/0001-15, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Codó/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6267/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00561/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 4042-SEI, de 28 de Setembro de 2017, publicada no DOU de 05/10/2017.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 4042/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023990/2016-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO KM 17 DE CODÓ - ACOPOC, com sede à Rua Moisés Reis, nº 147, Povoado km 17 - Zona Rural, na localidade de CODÓ/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 22:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2055359** e o código CRC **648E61E0**.

Referência: Processo nº 53900.023990/2016-42

SEI nº 2055359



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.365-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.006998/2016-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCEC - Associação Comunitária Cultural e Educacional de Caetanópolis - BA, com sede à Avenida da Conquista, nº 500 - Centro, na localidade de CAETANÓPOLIS/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.682-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073660/2015-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA REGIONAL FM, com sede à Rua Projetada, S/N - Bairro: Setor Bela Vista II, na localidade de Anísio de Abreu/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.683-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001063/2016-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BATALHA, com sede à Avenida Inácio Farias - S/N - Bairro: Vila Kolping, na localidade de Batalha - PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.685-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000818/2016-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL DE NOSSA SENHORA DO Ó, com sede à Rua do Arume nº 113 - Bairro: Nossa Senhora do Ó, na localidade de Ipouca/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.839-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.025538/2016-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cidade - ASCIDADE, com sede à Rua Padre Jozimo Tavares, nº 43, Bairro Floriano, na localidade de TASSO FRAGOSO/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.842-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.019318/2016-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA COCAL FM, com sede à Rua Principal, s/nº - B. COCAL, na localidade de SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 89,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.882-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023982/2016-04, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO D'ÁGUA - APROBOD, com sede à Praça da Igreja, nº 12A - Bairro Olho D'Água, na localidade de SÃO LUÍS/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.042-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023990/2016-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO KM 17 DE CODÓ - ACOPOC, com sede à Rua Moisés Reis, nº 147, Povoado Km 17 - Zona Rural, na localidade de CODÓ/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.043-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001088/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA, com sede no Assentamento Anajazinho, S/N, Zona Rural, na localidade de Batalha/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.044-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.001090/2016-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO POVOADO BELA VISTA, com sede no Povoado Bela Vista, S/N - Bairro: Zona Rural, na localidade de Batalha/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.



EM nº 00210/2021 MCOM



Brasília, 20 de Setembro de 2021

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.020193/2016-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL DO BAIRRO EXTREMA - ASCORCULBE -, inscrita no CNPJ sob nº 18.783.052/0001-47, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica do Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27411/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00359/2017/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 5.072, de 28 de Setembro de 2017, publicada no DOU de 05/10/2017.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.



6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/GABINETE DO MINISTRO





EM nº 00132/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.036762/2016-32, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.012.928/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Terra Alta/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3722/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 00221/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4187/2019/SEI-MCTIC, de 21 de agosto de 2019, publicada no DOU de 28/08/2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4187/2019/SEI-MCTIC****de 21 de agosto de 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036762/2016-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, CNPJ nº 22.012.928/0001-29, cuja sede se situa na Rua Emival Cruz, nº 34, Centro, na localidade de Terra Alta, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/08/2019, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4525436** e o código CRC **15480307**.

PORTARIA Nº 4.181/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012383/2016-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, CNPJ nº 24.200.565/0001-80, cuja sede se situa na Rua Deputado Bolívar Santana, nº 10, Centro, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.184/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000486/1999-47 e nº 53900.041689/2015-30, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Sertaneja - ACASE (CNPJ nº 02.599.289/0001-32), por meio da Portaria nº 170, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sertaneja, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.185/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037633/2016-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Comunicação e Cultura de Estrela do Norte, CNPJ nº 11.692.872/0001-84, cuja sede se situa na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 24, Lote 03, nº 630 - Centro, na localidade de Estrela do Norte, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.187/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036762/2016-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, CNPJ nº 22.012.928/0001-29, cuja sede se situa na Rua Emília Cruz, nº 34, Centro, na localidade de Terra Alta, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.191/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000312/2001 e nº 53000.007299/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos do Brigadeiro, CNPJ nº 04.398.026/0001-90, por meio da Portaria nº 97, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ervália, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.192/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.000873/2001 e nº 53900.044209/2015-92, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Inga, CNPJ nº 04.280.914/0001-04, por meio da Portaria nº 848, publicada no Diário Oficial da União em 07 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inga, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.193/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000232/1999 e nº 53900.043623/2015-84, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Padre Antônio Ferraris, CNPJ nº 02.921.817/0001-28, por meio da Portaria nº 1172, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aldeias Altas, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.194/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011883/2016-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária Vida FM, CNPJ nº 24.199.651/0001-10, cuja sede se situa na Av. Manoel Agripino Oliveira, nº 9, Bairro Itamotinga, na localidade de Juazeiro, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.195/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.078564/2015-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Parque Piauí, CNPJ nº 23.866.140/0001-42, cuja sede se situa na Mirian Veras, nº 2597, Bairro Santo Antônio, na localidade de Teresina, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.196/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047098/2015-76, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 5116/SEI, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que desconstituía a outorga concedida à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL JERÔNIMO COELHO, CNPJ nº 00.140.372/0001-13, referente ao canal 2E, do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, em razão do vício de competência daquele ato, conforme o art. 31, §2º, do Decreto nº 52.795/63 e o art. 54, da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.227/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000728/2001-32, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 436, de 18 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2012, que outorgou permissão à PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, inscrita no CNPJ nº 07.597.347/0001-02, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 240E, no município de Santana do Cariri, estado do Ceará, em razão do não atendimento à solicitação de comparecimento para a assinatura do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.254/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, §2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002384/2002-69, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2007, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 809, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2009, que outorgou permissão à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 46.177.523/0001-09, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente ao canal 291E, no município de São Vicente, estado de São Paulo, em razão da não apresentação de documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



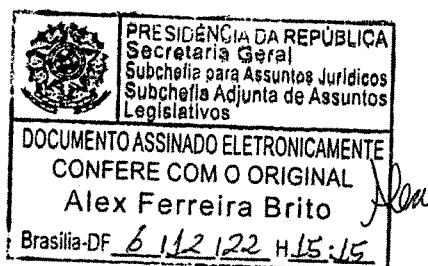
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019082800276

276

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM nº 01330/2019 MCTIC



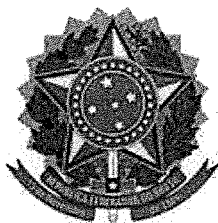
Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.038843/2016-77, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.614/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Canaã dos Carajás/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3622/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 225/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.982-SEI, de 24 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 27 de setembro de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4982/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038843/2016-77, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, CNPJ nº 26.649.614/0001-92, cuja sede se situa na Rua Pedro Trindade, nº 365 - Centro, na localidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4653872** e o código CRC **E92F43C0**.

Referência: Processo nº 53900.038843/2016-77

SEI nº 4653872



PORTARIA Nº 4.979-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.980-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002019/2014-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Moreira Campo Grande, CNPJ nº 11.627.938/0001-52, cuja sede se situa na Rua Jamil Basmage, nº 1790 - Bairro Nova Bahia, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.981-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguareense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.982-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038843/2016-77, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, CNPJ nº 26.649.614/0001-92, cuja sede se situa na Rua Pedro Trindade, nº 365 - Centro, na localidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.983-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042234/2018-82, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Tamoios, CNPJ nº 15.682.932/0001-39, cuja sede se situa na Rua Bem Te Vi, nº 5014, Bairro Aquarius, Distrito de Tamoios - 2º Distrito, na localidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.984-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044950/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Artística de Dobrada, CNPJ nº 30.312.668/0001-35, cuja sede se situa na Erandez Bezerra da Silva, nº 104 - B. Jardim Alcides Bernardo, na localidade de Dobrada, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.988-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.016281/2014-49, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 210 E (duzentos e dez - Educativo), classe A1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Florianópolis/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.990-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024027/2013-87, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 236 E (duzentos e trinta e seis - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Ribeirão Preto/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.993-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.064212/2017-92, resolve:

Art. 1º Consignar ao Centro de Comunicação Social da Marinha, o canal 281E (duzentos e oitenta e um), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Belém/PA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.992-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023611/2013-15, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 22 D (vinte e dois Digital), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Caruaru/PE, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.993-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031199/2012-26, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 43 D (quarenta e três - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Blumenau/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.994-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054397/2018-16, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 14 (quatorze), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Mirassol/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019092700020

20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM nº 00162/2020 MCOM



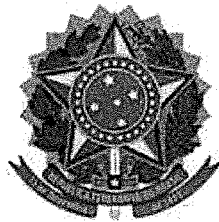
Brasília, 16 de Novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.058539/2018-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, inscrita no CNPJ sob nº 15.271.787/0001-01 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guidoal/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21088/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01059/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7224, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC
de 30 de dezembro de 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058539/2018-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, CNPJ nº 15.271.787/0001-01, cuja sede se situa na Zona Rural do Distrito de Sobradinho, na localidade de Guidoal, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5011953** e o código CRC **24182517**.

Referência: Processo nº 01250.058539/2018-14

SEI nº 5011953

PORTARIA Nº 66/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.061199/2019-81, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 49 D (quarenta e nove - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital, no município de Lages/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.743/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037548/2016-01, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, CNPJ nº 03.089.845/0001-93, cuja sede se situa na Rua Padre Manoel Francisco, s/nº, Centro, na localidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.744/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059834/2018-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, CNPJ nº 08.230.080/0001-83, cuja sede se situa na Rua Sete, nº 1013, Centro, na localidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.745/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067064/2018-49, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, CNPJ nº 24.982.009/0001-03, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 79, Bairro Jaibaras, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.749/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068485/2018-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, CNPJ nº 20.232.595/0001-18, cuja sede se situa na Rua Galdino Pinto, nº 88, Bairro Taperuaba, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.893/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.030638/2019-12, invocando as

razões da Nota Técnica nº 19.839/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.125/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Empresa de Comunicação PRM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santos, estado de São Paulo, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão dos sinais da Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo, autorizando essa outorgada inicialmente à A.B.G. Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 426, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 23 de julho de 2009.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, rege-se pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.006/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.063373/2018-40, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, CNPJ nº 23.809.134/0001-53, cuja sede se situa na Rua Marechal Deodoro, nº 539 - Bairro Centro, na localidade de Belmonte, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.007/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044945/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, CNPJ nº 24.504.499/0001-32, cuja sede se situa na Rua Rio Negro, s/nº - Bairro Motas, na localidade de Guapiara, Estado do São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.086/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.060987/2019-96, resolve:

Art. 1º Alterar a consignação conferida ao Senado Federal por meio da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03/04/2012, de "Serviço de Retransmissão de Sons e Imagens Digital (RTVD)" para "Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital (TVD)", na localidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.158/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraima, estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.006464/2014-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23685/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1160/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., nos termos da Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1º de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 2004, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 13 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraima, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.224/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058539/2018-14, resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202002100110

110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, CNPJ nº 15.271.787/0001-01, cuja sede se situa na Zona Rural do Distrito de Sobradinho, na localidade de Guidoal, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.225/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004084/2019-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patís, CNPJ nº 25.229.220/0001-12, cuja sede se situa na Av. Doutor Geraldo Athaide, nº 15, Centro, na localidade de Patís, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.226/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.025507/2016-64, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, CNPJ nº 24.482.011/0001-13, cuja sede se situa na Rod. BR-230, km 04, Setor Industrial, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.227/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073378/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCT, CNPJ nº 12.680.275/0001-00, cuja sede se situa na Tv. Santa Maria, nº sn - B, Centro, na localidade de Tracuateua, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autoridade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 120/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003400/2020-40, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EMISSORAS DO CENTRO OESTE PAULISTA LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Gargá - SP, utilizando o canal n.º 243 (duzentos e quarenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 1374/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 134/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066924/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITAPORANGA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaporanga - SP, utilizando o canal n.º 296 (duzentos e noventa e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 1649/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 139/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004137/2020-14, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO CLUBE DE PATOS S/A, CNPJ nº 23.339.658/0001-28, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG, utilizando o canal 252 (duzentos e cinquenta e dois), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 141/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.054649/2019-80, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TUBARÃO-SC, utilizando o canal n.º 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 1744/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 199/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004874/2020-17, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO VITÓRIA S/A, CNPJ nº 28.141.737/0001-43, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vitória/ES, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.451/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.057878/2019-56, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES, utilizando o canal n.º 239 (duzentos e trinta e nove), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 23528/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.491/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.071263/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITÁ DE RIO CLARO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itá - ES, utilizando o canal n.º 294 (duzentos e noventa e quatro), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 24466/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.497/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.060369/2019-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Miguel do Oeste - SC, utilizando o canal n.º 260 (duzentos e sessenta), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 24582/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.564/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.056212/2017-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLÂNDIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de UBERLÂNDIA/MG, utilizando o canal n.º 249 (duzentos e quarenta e nove), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 25112/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.568/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.052143/2019-36, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CORONEL VÍVIDA-PR, utilizando o canal n.º 220 (duzentos e vinte), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 25133/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.594/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.065030/2019-09, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO GUARITA LIMITADA, CNPJ nº 91.971.341/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coronel Bicaco/RS, utilizando o canal 280 (duzentos e oitenta), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515200220011

111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
 202499 - Atlântica - Retratos, Fragmentos e Reminiscências da Mata Atlântica Brasileira
 TOCO PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS E CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ/CPF: 32.233.333/0001-57
 Processo: 01400002466202051
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado: R\$ 199.996,67
 Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
 Resumo do Projeto: O projeto propõe a produção e publicação de um livro de fotografias em edição especial, que vai apresentar uma narrativa visual sobre a Mata Atlântica, uma das florestas mais ricas e reverenciadas pela cultura brasileira.

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
 202497 - BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS: LEITURA E LITERATURA EM DESTAQUE
 ONG Cirandar
 CNPJ/CPF: 10.545.681/0001-27
 Processo: 01400002464202062
 Cidade: Porto Alegre - RS;
 Valor Aprovado: R\$ 459.548,10
 Prazo de Captação: 09/06/2020 à 31/12/2020
 Resumo do Projeto: O projeto prevê a manutenção das atividades culturais desenvolvidas nas bibliotecas Chocolateiro, do Arquipélago, Cirandar e Ceprimoteca ao longo do ano de 2020, na cidade de Porto Alegre /RS. Serão desenvolvidas atividades como cursos de formação e capacitação para educadores e professores como contrapartida social; apresentações musicais; espetáculos de artes cênicas; eventos literários a partir de encontros com escritores; e eventos de incentivo à leitura desenvolvidos pelos educadores sociais como as rodas de histórias diárias, empréstimos de livros e vivências em cultura popular, atividades que fomentam a formação de leitores críticos e autônomos.

PORTARIA Nº 407, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
 192486 - Paixão de Cristo 2020
 LEVE EVENTOS LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 30.497.496/0003-04
 Cidade: Curitiba - PR;
 Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020
 193598 - Elis Regina - Sua História - Turnê (Campo Grande e Belo Horizonte)
 Tenente Mendes Produções Artísticas e Culturais Eirele-ME
 CNPJ/CPF: 21.484.281/0001-75
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
 200648 - 24 Horas de Teatro
 Miqueas Lisboa Nascimento
 CNPJ/CPF: 842.079.572-00
 Cidade: Castanhal - PA;
 Prazo de Captação: 08/06/2020 à 31/12/2020
 ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
 185247 - Parque Estadual do Pico do Itambé: natureza & cultura
 Bruno Campos Guillarducci - ME
 CNPJ/CPF: 17.759.066/0001-62
 Cidade: Santos Dumont - MG;
 Prazo de Captação: 06/06/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 408, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) da(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):
 PRONAC: 192407 - Núcleo de produção teatral, publicado na portaria nº 0547/19 de 18/09/2019, publicada no D.O.U. de 19/09/2019.

Onde se lê: Organização Ceilandense de Promoção e Inclusão de Crianças, Adolescentes e Jovens

Leia-se: INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
 PRONAC: 192967 - Plano Anual do Instituto Portonave 2020, publicado na portaria nº 0637/19 de 25/10/2019, no D.O.U. de 29/10/2019, para Plano Bidual do Instituto Portonave.

Art. 3.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
 PRONAC: 163752 - Coleção Os Minúsculos, publicado na portaria nº 0825/16 de 27/12/2016, publicada no D.O.U. de 28/12/2016.

Onde se lê: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por seis livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Leia-se: Projeto de produção e distribuição da Coleção Os Minúsculos, composta por cinco livros literários para o público infantojuvenil. A coleção será distribuída às bibliotecas públicas e escolares do estado do Paraná. Como ação complementar, o projeto prevê a realização de palestras sobre a importância do livro e da leitura literária dirigidas a mediadores em projetos de leitura.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesSECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização ao Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida, na localidade de João Pessoa, estado da Paraíba, referente ao processo nº 53900.023523/2016-12.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 162/2020/SEI-MCTIC, de 14 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos, na localidade de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 53900.029921/2015-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 225/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serlema, na localidade de Água Boa, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.051424/2012-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 256/2020/SEI-MCTIC, de 21 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Sertão de Forquilha - Rádio Comunitária Sertão FM, na localidade de Forquilha, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.071106/2018-46.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 406/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, na localidade de Capivari, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044475/2018-66.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 407/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 109, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos de Guidoal, na localidade de Guidoal, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.057744/2018-61.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 408/2020/SEI-MCTIC, de 31 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura, na localidade de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.059146/2017-39.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na localidade de Uruoca, estado do Ceará, referente ao processo nº 53000.056647/2011-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de março de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos da Comunicação de Vigosa, na localidade de Vigosa, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.059086/2017-54.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lajedo FM, na localidade de Lajedo, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53000.017051/2013-60.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 666/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural, Comunitária e Alternativa Trespasseense, na localidade de Três Passos, estado do Rio Grande do Sul, referente ao processo nº 01250.058736/2017-44.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 667/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 667/2020/SEI-MCTIC, de 2 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, na localidade de Itapagipe, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.059834/2018-80.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6744/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Portal do Pantanal, na localidade de Poconé, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.037548/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6743/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaiaras - CCC, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.067064/2018-49.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6745/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperubá, na localidade de Sobral, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.068485/2018-97.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6749/2019/SEI-MCTIC, de 5 de dezembro de 2019..."



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020060900009

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Na PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Singão Associação Cultural de Santa Isabel, na localidade de Santa Isabel, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.011055/2014-15.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6923/2020/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Alto Alegre, na localidade de Cascavel, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.017314/2015-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6957/2020/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 10, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, na localidade de Massaranduba, estado de Santa Catarina, referente ao processo nº 53000.017977/2013-55.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 6967/2019/SEI-MCTIC, de 17 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Semeando Para o Futuro, na localidade de Belmonte, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.063373/2018-40.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7006/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social Santa Maria - ACSM, na localidade de Guapiara, estado de São Paulo, referente ao processo nº 01250.044945/2018-91.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7007/2019/SEI-MCTIC, de 19 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sempre Viva Movimento Ecológico e Ambiental de Igarau do Tietê, na localidade de Igarau do Tietê, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53900.025371/2014-21.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7088/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviral - ACONAVI, na localidade de Naviral estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53000.056625/2011-53.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7090/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Desenvolvimento Sociocultural de Ichu - ASCODESI, na localidade de Ichu, estado da Bahia, referente ao processo nº 01250.002737/2017-34.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7091/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 8, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã, na localidade de Aquidabã, estado de Sergipe, referente ao processo nº 01250.059066/2017-83.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7092/2020/SEI-MCTIC, de 23 de janeiro de 2020..."

Na PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura e Arte de Aimorés, na localidade de Aimorés, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.074949/2017-13.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7093/2019/SEI-MCTIC, de 23 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará, na localidade de Santa Bárbara do Pará, estado do Pará, referente ao processo nº 53900.049996/2015-69.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7095/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Integração, na localidade de Foz do Jordão, estado do Paraná, referente ao processo nº 53900.044541/2015-57.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7159/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Sociedade FM de Medilândia, na localidade de Medilândia, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.011292/2016-01.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7161/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária 13 de Junho, na localidade de Quebrangulo, estado de Alagoas, referente ao processo nº 01250.001581/2016-93.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7162/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Cultural e Educação de Jijoca de Jericoacoara, na localidade de Jijoca de Jericoacoara, estado do Ceará, referente ao processo nº 01250.058630/2017-41.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7166/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na localidade de Juara, estado do Mato Grosso, referente ao processo nº 53900.043980/2015-42.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7168/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2019, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na localidade de Taubaté, estado de São Paulo, referente ao processo nº 53000.006341/2012-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7169/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Comunicação de Jardim de Piranhas, na localidade de Jardim de Piranhas, estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo nº 01250.076226/2017-59.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7170/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Apeense de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castanhal, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.075895/2017-11.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7171/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Sirinhaém, na localidade de Sirinhaém, estado do Pernambuco, referente ao processo nº 53900.025812/2014-94.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7172/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 9, que trata de renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari, na localidade de Guarapari, estado do Espírito Santo, referente ao processo nº 01250.010612/2016-05.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 11 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7175/2019/SEI-MCTIC, de 26 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 110, que trata de outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, na localidade de Guidoal, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.058539/2018-14.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7224/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patís, na localidade de Patís, estado de Minas Gerais, referente ao processo nº 01250.004084/2019-90.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, na localidade de Balsas, estado de Maranhão, referente ao processo nº 53900.025507/2016-64.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7226/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

Na PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de fevereiro de 2020, Seção 1, Página 111, que trata de outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCT, na localidade de Tracuateua, estado do Pará, referente ao processo nº 01250.073378/2018-81.

Onde se lê: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 10 de fevereiro de 2020...", leia-se: "...PORTARIA Nº 7227/2019/SEI-MCTIC, de 30 de dezembro de 2019..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 29 DE MAIO DE 2020

Nº 273 - Processo nº 53500.014921/2018-12

Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 117/2020/MM (SEI nº 5556839), integrante deste acórdão:

a) por conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar a multa para R\$ 11.229.984,51 (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em função da aplicação de sanção de advertência para as infrações relativas aos arts. 15 (SMP3), 17 (SMP5), 19 (SMP7), 20 (SMP8), 23 (SMP1D e SMP1IU) e 32, § 1º, (SMP13=0), do RGQ-SMP, conforme Planilha SEI nº 5590018.

Nº 276 - Processo nº 53542.007530/2018-55

Recorrente/Interessado: ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS. CPF nº 916.467.668-49

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2020/MM (SEI nº 5545481), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por ELIZABETH GOMES DE FIGUEIREDO FREITAS para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de advertência.

Nº 277 - Processo nº 53524.000432/2018-13

Recorrente/Interessado: KLAISSON GUIMARÃES. CPF nº 081.155.826-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2020/MM (SEI nº 5542984), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso apresentado por KLAISSON GUIMARÃES para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de caducidade.

Nº 278 - Processo nº 53548.000485/2011-81

Recorrente/Interessado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ nº 76.535.764/0324-28

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 115/2020/MM (SEI nº 5552101), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) retificar o dispositivo infringido do art. 11 do PGMU I para o art. 12 do PGMU II.

Nº 279 - Processo nº 53504.000938/2013-48

Recorrente/Interessado: SOS LENÇÓIS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.224.386/0001-03

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 118/2020/MM (SEI nº 5557217), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020060090010



EM nº 00173/2020 MCOM



Brasília, 21 de Dezembro de 2020

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

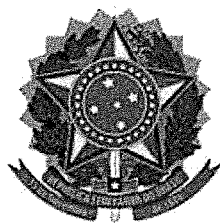
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004084/2019-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, inscrita no CNPJ sob nº 25.229.220/0001-12, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patis/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20904/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 01065/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7225, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/02/2020, conforme retificação publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 7225/2019/SEI-MCTIC de 30 de dezembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004084/2019-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, CNPJ nº 25.229.220/0001-12, cuja sede se situa na Av. Doutor Geraldo Athaide, nº 15, Centro, na localidade de Patis, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 10/02/2020, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5011966 e o código CRC **A28B4FB6**.

Referência: Processo nº 01250.004084/2019-90

SEI nº 5011966



Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoval, CNPJ nº 15.271.787/0001-01, cuja sede se situa na Zona Rural do Distrito de Sobradinho, na localidade de Guidoval, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo Único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.225/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004084/2019-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patís, CNPJ nº 25.229.220/0001-12, cuja sede se situa na Av. Doutor Geraldo Athaide, nº 15, Centro, na localidade de Patís, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo Único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.226/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.025507/2016-64, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, CNPJ nº 24.482.011/0001-13, cuja sede se situa na Rod. BR-230, km 04, Setor Industrial, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo Único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.227/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073378/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCT, CNPJ nº 12.680.275/0001-00, cuja sede se situa na Tv. Santa Maria, nº 30 - B. Centro, na localidade de Tracuateua, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo Único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 120/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003400/2020-40, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EMISSORAS DO CENTRO OESTE PAULISTA LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Gargá - SP, utilizando o canal n.º 243 (duzentos e quarenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 1374/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 134/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.066924/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITAPORANGA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaporanga - SP, utilizando o canal n.º 296 (duzentos e noventa e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 1649/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 139/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004137/2020-14, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO CLUBE DE PATOS S/A, CNPJ nº 23.339.658/0001-28, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG, utilizando o canal 252 (duzentos e cinquenta e dois), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 141/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.054649/2018-80, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TUBARÃO-SC, utilizando o canal n.º 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 1744/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 199/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004874/2020-17, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO VITORIA S/A, CNPJ nº 28.141.737/0001-43, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vitória/ES, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.451/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.057878/2019-56, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES, utilizando o canal n.º 239 (duzentos e trinta e nove), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 23528/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.491/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.071263/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITÁ DE RIO CLARO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itá - ES, utilizando o canal n.º 294 (duzentos e noventa e quatro), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 24466/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.497/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.060369/2019-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Miguel do Oeste - SC, utilizando o canal n.º 260 (duzentos e sessenta), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 24582/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.564/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.056212/2017-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLÂNDIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de UBERLÂNDIA/MG, utilizando o canal n.º 249 (duzentos e quarenta e nove), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 25112/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.568/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.052143/2019-36, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CORONEL VÍVIDA-PR, utilizando o canal n.º 220 (duzentos e vinte), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 25133/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.594/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.065030/2019-09, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO GUARITA LIMITADA, CNPJ nº 91.971.341/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coronel Bicaco/RS, utilizando o canal 280 (duzentos e oitenta), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020021200111

111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoval, CNPJ nº 15.271.787/0001-01, cuja sede se situa na Zona Rural do Distrito de Sobradinho, na localidade de Guidoval, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.225/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004084/2019-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patís, CNPJ nº 25.229.220/0001-12, cuja sede se situa na Av. Doutor Geraldo Athaide, nº 15, Centro, na localidade de Patís, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.226/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.025507/2016-64, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Terra, CNPJ nº 24.482.011/0001-13, cuja sede se situa na Rod. BR-230, km 04, Setor Industrial, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 7.227/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073378/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Campos de Tracuateua - ARCTC, CNPJ nº 12.680.275/0001-00, cuja sede se situa na Tv. Santa Maria, nº sn - B, Centro, na localidade de Tracuateua, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 120/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.003400/2020-40, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EMISSORAS DO CENTRO OESTE PAULISTA LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Garça - SP, utilizando o canal nº 243 (duzentos e quarenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica nº 1374/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 134/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.066924/2019-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITAPORANGA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaporanga - SP, utilizando o canal nº 296 (duzentos e noventa e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 1649/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 139/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004137/2020-14, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO CLUBE DE PATOS S/A, CNPJ nº 23.339.658/0001-28, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG, utilizando o canal 252 (duzentos e cinquenta e dois), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 141/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.054649/2019-80, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TUBARÃO-SC, utilizando o canal nº 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe A1, nos termos da Nota Técnica nº 1744/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 199/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.004874/2020-17, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO VITORIA S/A, CNPJ nº 28.141.737/0001-43, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vitória/ES, utilizando o canal 213 (duzentos e treze), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.451/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.057878/2019-56, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO SANTA TERCZINHA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES, utilizando o canal nº 239 (duzentos e trinta e nove), classe A2, nos termos da Nota Técnica nº 23528/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.491/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.071263/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO ITAI DE RIO CLARO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iúna - ES, utilizando o canal nº 294 (duzentos e noventa e quatro), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 24466/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.497/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.060369/2019-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Miguel do Oeste - SC, utilizando o canal nº 260 (duzentos e sessenta), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 24582/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.564/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.056212/2017-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBERLÂNDIA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de UBERLÂNDIA/MG, utilizando o canal nº 249 (duzentos e quarenta e nove), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 25112/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.568/SEI, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 01250.052143/2019-36, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CORONEL VIVIDA-PR, utilizando o canal nº 220 (duzentos e vinte), classe A3, nos termos da Nota Técnica nº 25133/2019/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 1.594/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.065030/2019-09, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO GUARITA LIMITADA, CNPJ nº 91.971.341/0001-60, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coronel Bicaco/RN, utilizando o canal 280 (duzentos e oitenta), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020021200111

111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM nº 00131/2020 MCOM



Brasília, 27 de Outubro de 2020

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 624/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 363, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU de 02/09/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 363/SEI-MC, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

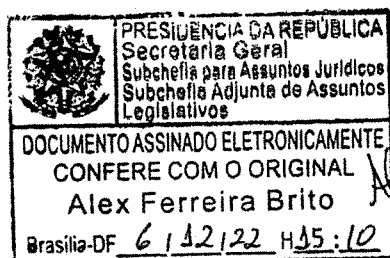
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022



EM nº 00049/2021 MCOM



Brasília, 14 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.042609/2007-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.560/0001-95, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belém/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15912/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 784/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1569, de 08 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 07 de janeiro de 2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

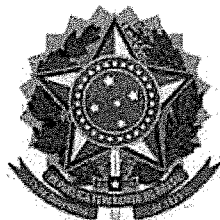
Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1569/2020/SEI-MCOM de 8 de dezembro de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.042609/2007-05,

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba, CNPJ nº 08.504.560/0001-95, cuja sede se situa na Av. Magalhães Barata, nº 12, Ilha de Cotijuba, na localidade de Belém, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/01/2021, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6220552** e o código CRC **558260DF**.

Referência: Processo nº 53000.042609/2007-05

SEI nº 6220552

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL**

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo Único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MA/PA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.008712/2019-70, resolve:

Art. 1º Converter em definitivo o credenciamento sob o nº BR-SC748 a empresa Colo Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira LTDA, CNPJ 75.335.810/0001-06, situada Rua José Frosch, 1570, Restinga, município de Mafra/SC, CEP 89302-103, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SDA/MA/PA nº 115, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 22 de dezembro de 2020, Seção 1, página 4, onde se lê: "*Allium fistulosum*" leia-se: "*Allium fistulosum*".

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 8º c/c art. 109, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 531, de 23 de março de 2020, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 118 c/c art. 122, do Regimento Interno dessa Autarquia;

Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020;

Considerando o contido no Processo nº 21470.001342/1992-36, Interessado: MARIA COLETA DE SOUZA, CPF:006801626-31, Assunto: Baixa das Condições Resolutivas do Título de Domínio.

Art. 1º decide, autorizar a emissão de Certidão de Baixa das condições resolutivas do Título de Domínio TD Nº DF001700000086 parcela nº 03, do Projeto de Assentamento São Pedro Cipó, localizado no Município de Unaí/MG, em favor dos beneficiários Manoel Francisco de Sousa, CPF Nº 170.581.206-68, Maria Coleta de Sousa, CPF Nº 006.801.626-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.425, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionado no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 11/11/2020, e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 11/11/2020, e na reunião extraordinária realizada em 18/12/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.053212/2020-90

Proponente: Associação Atlética Acadêmica Pereira Barretto

Título: Apoio ao Esporte na Escola Paulista de Medicina I

SLI: 2000844

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 47.838.743/0001-07

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 353.568,44

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1898 DV: 8 Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 37230-7

Período de Captação até: 11/11/2023



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021010700004

4

Anexo 1569 (6348170)

SEI 53000.042609/2007-05 : pg. 37

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

2 - Processo: 71000.058397/2020-29

Proponente: Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro

Título: Mais Futebol

SLI: 2001163

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 33.969.486/0001-20

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.121.724,17

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1855 DV: 4 Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 38187-X

Período de Captação até: 18/12/2023

3 - Processo: 71000.051833/2020-39

Proponente: Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro

Título: Rio Pro - CT 2021

SLI: 2000889

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 01.920.708/0001-23

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 4.635.850,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2673 DV: 5 Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 50363-0

Período de Captação até: 11/11/2023

4 - Processo: 71000.056780/2020-42

Proponente: Núcleo Especial de Atenção à Criança - NEAC

Título: Projeto Equilíbrio

SLI: 2001020

Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional

CNPJ: 01.721.077/0001-13

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 517.145,83

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0127 DV: 9 Conta Corrente (Captação)

vinculada nº 160947-5

Período de Captação até: 18/12/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.050886/2020-32

No Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1409/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3352 DV: 1, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3552 DV: 1.

Processo Nº 71000.050475/2020-47

No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Basquete São José dos Pinhais - Ano 2, leia-se: Título: AAPDP - Esportes Paralímpicos - Audax - Atletismo/ Paracanoagem/ Natação/ ParaBadminton. Onde se lê: SLI: 2001194, leia-se: SLI: 2000711.

Processo Nº 71000.054511/2020-41

No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: AAPDP - Esportes Paralímpicos - Audax - Atletismo/ Paracanoagem/ Natação/ ParaBadminton, leia-se: Título: Basquete São José dos Pinhais - Ano 2. Onde se lê: SLI: 2000711, leia-se: SLI: 2001194.

Processo Nº 71000.051116/2020-15

No Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1416/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Guilherme Samala - Fórmula 2 - Fase 3, leia-se: Título: Guilherme Samala - Fórmula 2 - Fase 1.

Processo Nº 71000.047056/2020-28

No Diário Oficial da União nº 185, de 25 de setembro de 2020, na Seção 1, página 04 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1392/2020, ANEXO I, onde se lê: SLI: 2000624, leia-se: SLI: 2000581.

Processo Nº 71000.048675/2020-30

No Diário Oficial da União nº 193, de 07 de outubro de 2020, na Seção 1, página 08 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1395/2020, ANEXO I, onde se lê: Título: Vôlei Nova Trento, leia-se: Título: Nova Trento revelando talentos no voleibol feminino Ano 5.

Processo Nº 71000.026913/2019-12

No Diário Oficial da União nº 158, de 16 de agosto de 2019, na Seção 1, página 157 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1299/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2256 DV: 6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2356 DV: 6

Processo Nº 58000.011271/2018-16

No Diário Oficial da União nº 240, de 14 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 86 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1248/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5971 DV: 6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5791 DV: 6

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.209/SEI-MCOM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054821/2019-03, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, CNPJ nº 18.121.143/0001-17, cuja sede se situa na Avenida Florestal, nº 1155, Centro, na localidade de Dois Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se à pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.569/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.042609/2007-05,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba, CNPJ nº 08.504.560/0001-95, cuja sede se situa na Av. Magalhães Barata, nº 12, Ilha de Cotijuba, na localidade de Belém, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.573/SEI-MCOM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058983/2018-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Itaipé, CNPJ nº 31.307.574/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Arthur Bernardes, nº 15 A, Centro, na localidade de Itaipé, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.605/SEI-MCOM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53740.000599/2002-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 792, de 29 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2004, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 161, de 18 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2018, que outorgou permissão à FUNCAVI - FUNDAÇÃO CULTURAL CANTO DA VIDA, inscrita no CNPJ nº 04.990.575/0001-50, referente ao canal 291E, no município de Araucária, estado do Paraná, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista que a entidade não apresentou todos os documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.606/SEI-MCOM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos artigos 87, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011-10, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 471, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, ratificada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 100, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, que outorgou permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 05.787.268/0001-39, referente ao canal 286E, no município de Parnaíba, estado do Piauí, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, tendo em vista que a entidade não apresentou documentos solicitados para a formalização do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.617/SEI-MCOM, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, bem como o que consta no Processo nº 53115.006789/2020-33, especialmente os fundamentos consubstanciados na Nota Técnica nº 6364/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 166/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCOM, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga consignada por meio da Portaria nº 1440/2020/SEI-MCTIC, de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de abril de 2020, à Mercês Comunicações Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.322.505/0001-99, para a TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anelar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 26 (vinte e seis), analógico, e 26 (vinte e seis), ambos em caráter secundário, no município de Delmiro Gouveia, estado de Alagoas.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto s/n, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para execução do serviço no município de Paranaíba, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.698/SEI-MCOM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.038831/2019-93, resolve:

Art. 1º Designar a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC o canal 24 (vinte e quatro), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTV, no município de Vitória/ES, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital (DTV).

Art. 2º O funcionamento está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.706/SEI-MCOM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065990/2005-19, bem como do art. 54 da Lei nº 9.784/99, combinado com o §1º do art. 6º e §2º do art. 31, ambos do Decreto nº 52.795, de 1963, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 237/SEI, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2018, referente a tornar sem efeito a outorga concedida à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO SUDOESTE DE MINAS, canal 10E, na localidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, por vício de competência e de forma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA**

ATOS DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Expede aos abaixo identificados, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 98 - Processo nº 53516.002863/2020-20, HERYQUE RAFAEL DE SOUZA DE LIMA, CPF nº ***.565.089-**;

Nº 99 - Processo nº 53516.002889/2020-78, IGOR PROTZEK FERREIRA, CNPJ nº ***.603.379-**;

Nº 100 - Processo nº 53516.002893/2020-36, ALAN CORREIA PORTO, CPF nº ***.996.204-**;

Nº 101 - Processo nº 53516.002896/2020-70, GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 38.419.782/0001-70;

Nº 102 - Processo nº 53516.002903/2020-33, MK ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA, CNPJ nº 32.020.860/0001-83;

Nº 103 - Processo nº 53516.002930/2020-14, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53;

Nº 104 - Processo nº 53516.002938/2020-72, SANDRO DANIEL DALOSTO, CPF nº ***.653.999-**.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 95, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007800/2020-07. Expede autorização à Luiz Alberto Mange Rosenfeld, CPF nº ***.352.688-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 96, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007536/2020-01. Expede autorização à Fabio Felipe da Silva, CPF nº ***.843.418-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 97, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.007489/2020-98. Expede autorização à JOAO APARECIDO DAS NEVES, CPF nº ***.071.868-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

ATO Nº 105, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 53504.008023/2020-18. Expede autorização à Hudson Sodre Pinheiro, CPF nº ***.402.657-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATOS DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nº 6 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao NSF SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 37.076.837/0001-24, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 7 - Expede autorização à JOÃO BATISTA MACHADO, CPF/CNPJ nº XXX.893.585-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05150201010700005

5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM nº 00050/2021 MCOM



Brasília, 14 de Abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059455/2018-90, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dom Cavati/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2830/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00015/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 1.758, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25/01/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro



EM nº 00034/2021 MCOM



Brasília, 23 de Março de 2021

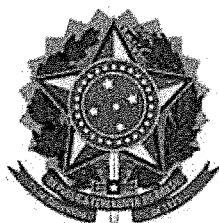
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.038891/2016-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, inscrita no CNPJ sob nº 24.932.767/0001-17, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marabá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8285/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 440/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1782, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 25/01/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1782/2021/SEI-MCOM
de 07 de janeiro de 2020**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038891/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, CNPJ nº 24.932.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 12 A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/01/2021, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6358911** e o código CRC **3D493FDF**.

Referência: Processo nº 53900.038891/2016-65

SEI nº 6358911



PORTARIA Nº 1.779/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.0055845/2019-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Chico nas Ondas de Rádio, inscrita no CNPJ sob nº 32.539.415/0001-24, cuja sede se situa na Rua Vasco da Gama, nº 136, Bairro Riochão, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.780/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I, e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 54 do Decreto nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando os fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 19005/2019/SEI-MCTIC, no Parecer Jurídico nº 00997/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/ASU, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014142/2019-09, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 40, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 29, de 15 de fevereiro de 2016, que outorgou autorização ao Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos/PA, por um período de 10 (dez) anos, em razão da inobservância do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.782/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.0088917/2016-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária "Conquistar", inscrita no CNPJ nº 24.922.767/0001-17, cuja sede se situa na Rua Belo Horizonte, Quadra 138, nº 11, A, na localidade de Marabá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.783/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta do processo nº 53000.064654/2005-41, resolve:

Art. 1º Declara extinta a outorga outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Marabá, inscrita no CNPJ nº 07.716.159/0001-56, por meio da Portaria nº 680, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, em razão da baixa no CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.784/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.022476/2018-50, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária "Novidade FM", inscrita no CNPJ nº 29.967.698/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Dom Ricardo Webber, nº 2220, Cidade Nova, na localidade de Barreiras, Estado do Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.785/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042532/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária "Verdeuse", inscrita no CNPJ nº 30.537.445/0001-76, cuja sede se situa na Rua U-002, Bairro Setor Universitário, na localidade de Rio Verde, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

Art. 2º A outorga ora transferida tem caráter precário e objetiva-se a retransmissão de sinais provenientes da TVCI TV - Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob nº 01.871.992-00/99-99, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto nº 9.784, de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2000, e encaminhada por meio do Decreto Legislativo nº 191, de 08 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial, de 09 de agosto de 2002, para ser executado no município de Paranaíba, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.758/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059455/2018-90, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Dom Cavati, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.263/0001-34, cuja sede se situa na Rua Marinho José Pereira, nº 136, Centro, na localidade de Dom Cavati, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.764/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044511/2018-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Moradores de Corte de Pedra de Presidente Tenreiro Neves, inscrita no CNPJ sob nº 13.070.123/0001-40, cuja sede se situa na Praça 27 de Setembro, s/nº, Loteamento Próspero Cardoso, Corte de Pedra, na localidade de Radiodifusão Comunitária, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.768/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058728/2018-89, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 23.057.025/0001-27, cuja sede se situa na Rua J, nº 52, Bairro São Dimas, na localidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.771/SEI-MCOM, DE 21 DE JANEIRO 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033417/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.642/0001-74, cuja sede se situa na Quadra 712 Sul, Alameda para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.772/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.071555/2018-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Votocantim, inscrita no CNPJ sob nº 31.698.482/0001-29, cuja sede se situa na Rua Angélio Francisco para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FARIA

PORTARIA Nº 1.773/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticidade/ptm>, pelo código 0512021012150053

EM nº 00046/2022 MCOM



Brasília, 11 de Fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004390/2019-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ACSSO, inscrita no CNPJ sob nº 32.097.994/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Oeste/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5139/2021/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio do Parecer nº 249/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 4365, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 28/01/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 13/12/2022 15:36:00.000 - Mesa

MSC n.631/2022





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 4365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.004390/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ACSO, inscrita no CNPJ sob nº 32.097.994/0001-00, cuja sede se situa na Praça Altamiro de Faria, nº 22 - Centro, na localidade de São Sebastião do Oeste, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA DANTAS

Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli, Ministra de Estados das Comunicações substituta**, em 20/01/2022, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8954692** e o código CRC **F0D0122C**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, designada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.004390/2019-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - ACSO, inscrita no CNPJ sob nº 32.097.994/0001-00, cuja sede se situa na Praça Altamiro de Faria, nº 22 - Centro, na localidade de São Sebastião do Oeste, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELLA DANTAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.